

Ofício SPDI nº 030/2019

São Carlos, 29 de Maio de 2019.

Senhora Presidente,

Este parecer trata do encaminhamento dado pela Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (SGAS) em 21/05/2019 ao Ofício 026/2019 SPDI, de 17 de maio de 2019, que apresenta proposta de adequação da estrutura organizacional para a SGAS e consequentes ajustes no Regimento Interno da unidade, presentes nos processos 23112.001921/2014-31, sobre a Reestruturação Organizacional da Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (SGAS) e 23112.002886/2013-97, sobre seu regimento interno.

Informo que a adequação é necessária devido ao processo de formalização da estrutura organizacional da UFSCar no SIORG – Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal que vem ocorrendo por força do Decreto 9.739 de 28 de março de 2019. Ocorre que a estrutura atual da SGAS e sua distribuição de funções gratificadas não pode ser implantada no SIORG.

Quanto à estrutura organizacional, a versão final proposta, presente na página 123 do processo 23112.001921/2014-31, apresenta as seguintes alterações em relação à estrutura atual, aprovada na 47ª Reunião do CoAd, de 7 de dezembro de 2018.

- Extinção da UORG Secretaria Executiva, com vinculação do servidor dessa unidade à UORG SGAS;
- Extinção da UORG Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental (CoPGA), com a vinculação do Coordenador dessa unidade à UORG SGAS;
- Criação da UORG Departamento Multicampi de Meio Ambiente (DeMMA), vinculado à UORG SGAS;
- Vinculação das UORG Departamentos de Apoio à Educação Ambiental (DeAEA), de Gestão de Áreas Verdes, Biodiversidade e Agroambientes (DeGABA) e de Gestão de Resíduos (DeGR) à UORG SGAS.

Quanto ao regimento interno, que foi analisado em sua versão anterior pela Procuradoria Federal, estabelece claramente a finalidade e os objetivos da SGAS, ligados à gestão administrativa no âmbito ambiental, visando propiciar na Universidade o respeito ao meio ambiente e a percepção de sua interrelação com a qualidade de vida. Em relação às mudanças propostas para o regimento interno, elas são necessárias e adequadas para refletir a nova estrutura organizacional da SGAS.

Manifesto meu parecer favorável às alterações da estrutura organizacional da SGAS, conforme relatado acima e às mudanças do Regimento Interno, solicitando apenas que as competências do Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental, que estão distribuídas no Art. 12 e 18 sejam reunidas no Art. 12, com ajuste de numeração nos demais artigos devido à exclusão do Art. 18.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria
Secretário Geral de Planejamento
e Desenvolvimento Institucionais

À Senhora
Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do CoAd

Art. 24 – Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação desse Regimento Interno não solucionadas no âmbito da Secretaria Geral, serão dirimidos pelo Conselho Universitário.

Art. 25 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário e será disponibilizado, na íntegra, na página digital oficial da UFSCar.

SEGUE ORGANOGRAMA DA SGAS

